



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO

GESTÃO 2013/2016 RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2016

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 3.531.253-3 e inscrito no CIC/MF. Sob n.º. 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TECGAS COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 78.546.306/0001-35, com sedena Av. Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, Guarapuava/Pr, neste ato representado pela Shª Elizabeth Ferreira Thomaz, portador do RG n.º 847.358 e CPF: 192.404.499-49 residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, Guarapuava/Pre que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 017/2016, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PUBLICO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR,**” pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 50 LTS) CARGA 10 M ³	40,00	UN	170,00	6.800,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 40 LTS) CARGA 7 M ³	40,00	UN	128,00	5.120,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 20 LTS) CARGA 3 M ³	40,00	UN	110,00	4.400,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 7 LTS) CARGA 1 M ³	40,00	UN	85,00	3.400,00
TOTAL					19.720,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 19.720,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Vinte Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO

GESTÃO 2013/2016 RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PARAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser parcelada e entregue junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital e Maternidade Público de Santa Maria do Oeste - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31 Dezembro de 2016, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO

GESTÃO 2013/2016 RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

comerciais resultantes da execução do contrato.

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. Sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO

GESTÃO 2013/2016 RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Junho de 2016.

Contratante:

CLÁUDIO LEAL
Prefeito municipal

Contratado:

**TEGAS COM. DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA - ME**

Testemunhas:

José Maria Diogo de Deus
RG: 3.168.883-3
CPF: 441.875.139-49

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: **TECGAS COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 78.546.306/0001-35, com sede na Av. Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, Guarapuava/Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 50 LTS) CARGA 10 M ³	40,00	UN	170,00	6.800,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 40 LTS) CARGA 7 M ³	40,00	UN	128,00	5.120,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 20 LTS) CARGA 3 M ³	40,00	UN	110,00	4.400,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL. CAPACIDADE 7 LTS) CARGA 1 M ³	40,00	UN	85,00	3.400,00
TOTAL					19.720,00

Valor Total: R\$ 19.720,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Vinte Reais).

Data de assinatura: 21 de Junho de 2016.

Vigência: 31/12/2016.



Município de
Campina da Lagoa

PORTARIA Nº. 079/2016

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **SIRLENE FERNANDES DE OLIVEIRA COURA**, portadora do RG. 4.255.877-0 SSP/PR., Cargo Professor, matrícula 241301, admitida em 03/07/2006, a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E DÊ CIÊNCIA.

Campina da Lagoa, 20 de junho de 2016.

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
ONPJ: 85.084.544/0001-28

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 16 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (043) 3444-1137/1144

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016

Contratante: **O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: **TECGAS COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 78.846.306/0001-35, com sede na Av. Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, Guarapuava/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL 40,00 CAPACIDADE 50 LTS) CARGA 10 MF	40,00	UN	170,00	6.800,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL 40,00 CAPACIDADE 40 LTS) CARGA 7 MF	40,00	UN	128,00	5.120,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL 40,00 CAPACIDADE 20 LTS) CARGA 3 MF	40,00	UN	110,00	4.400,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL (CIL 40,00 CAPACIDADE 7 LTS) CARGA 1 MF	40,00	UN	85,00	3.400,00
TOTAL					19.720,00

Valor Total: R\$ 19.720,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Vinte Reais).

Data de assinatura: 21 de Junho de 2016.

Vigência: 31/12/2016.



Prefeitura de

PALMITAL

Gestão Cidadã | 2013 - 2016

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 077/2016, elaborado Modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 004/2016, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPRESA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO RESIDENCIAL MATCHULA (CRECHE/PRÉ-ESCOLA- 11957-PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 05388/2013, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO). A ser executada acordo com as especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo projetos anexo ao edital", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Lote, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos a licitante:

PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ/ME sob o nº 02.197.924/0001-55. LOTE 01 no valor de R\$ 1.927.667,92 (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Sete Seloscentos e Sessenta e Sete Reais, Noventa e Dois Centavos), sendo que a apresentadora apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa para o Município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 1.927.667,92 (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais, Noventa e Dois Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 21 de Junho de 2016.

DARCI JOSÉ ZOLANDEK
Prefeito Municipal

